

RESOLUÇÃO N° 319/2017-CEPE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova a alteração do Regulamento de Monografia, do Curso de Ciências Econômicas do *campus* de Francisco Beltrão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro do ano de 2017,

considerando o contido na CR n° 52859/2017, de 6 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o Regulamento de Monografia do Curso de Ciências Econômicas, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do *campus* de Francisco Beltrão, aprovado pela Resolução n° 191/2012-Cepe, de 29 de novembro de 2012, no art. 11, § 2° e § 4°, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 11. Ao final da elaboração do trabalho, obedecendo aos prazos preestabelecidos, o acadêmico deve enviar ao coordenador de monografia três (3) cópias impressas do texto final de sua pesquisa, devidamente corrigidas, revisadas, encadernadas e apresentadas de acordo com as "Diretrizes para apresentação de monografias do Curso de Ciências Econômicas - Unioeste - Francisco Beltrão", juntamente com formulário assinado pelo orientador autorizando a entrega da monografia.

.....

§ 2° A elaboração do trabalho final deve obedecer às regras contidas nas "Diretrizes para apresentação de monografias do Curso de Ciências Econômicas - Unioeste - Francisco Beltrão".

.....

§ 4º Os trabalhos deverão ficar com limite mínimo de 30 (trinta) e máximo de 70 (setenta) páginas, contadas a partir da Introdução a Conclusão.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 30 de novembro de 2017.

MOACIR PIFFER
Presidente em exercício do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão (Cepe)